

## **LEI N.º 2.304 DE 23 DE JUNHO DE 2.006.**

***“AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ A RECEBER RECURSOS FINANCEIROS MEDIANTE A CELEBRAÇÃO DE CONVÊNIO COM O GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CRECHE DA RUA RECIFE, BAIRRO VISTA ALEGRE”.***

*ANTONIO ALVES DA SILVA, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Osvaldo Cruz, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ, APROVOU e ele SANCIONA e PROMULGA em redação final a seguinte Lei:-*

**Artigo 1º** - Fica o Executivo Municipal autorizado a:

I – Receber recursos financeiros procedentes da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo;

II – Assinar com o Estado de São Paulo por meio da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social do Estado de São Paulo o convênio necessário à obtenção dos recursos financeiros previstos no Inciso I deste artigo, bem como as cláusulas e condições estabelecidas pela referida Secretaria;

III – Abrir crédito adicional especial para fazer face às despesas com a execução da(s) obra(s).

**Parágrafo único** – A cobertura do crédito autorizado no inciso III será efetuada mediante a utilização dos recursos a serem repassados.

**Artigo 2º** - Os recursos financeiros mencionados no artigo anterior destinar-se-ão à obras de construção de creche na Rua Recife, Bairro Vista Alegre em Parapuã.

**LEI N.º 2.304 DE 23 DE JUNHO DE 2.006.**

**Artigo 3º** - Os encargos que a Prefeitura vier a assumir no referido convênio correrão por conta de verbas próprias constantes no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

**Artigo 4º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parapuã, 23 de junho de 2.006.

***ANTONIO ALVES DA SILVA***  
***Prefeito Municipal Parapuã***

Publicada e registrada em livro próprio na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã e afixada em lugar de costume na data supra.

***CLAYTON FERREIRA DA SILVA***  
***Chefe de Seção de Expediente***